



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.348 de 14 junho de 2024.

DECRETOS

DECRETO nº 026/2024

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 146/1955, que estabeleceu o dia 22 de junho como dia comemorativo da fundação da cidade, definindo-o como feriado;

CONSIDERANDO a realização da 28ª EXPOAL a ser realizada entre os dias 20 a 23 de junho;

CONSIDERANDO a mobilização estrutural, organizacional e funcional para realização da exposição;

CONSIDERANDO a baixa procura dos serviços públicos nestas datas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias 21/06/2024 e 24/06/2024, em decorrência dos festejos pelo aniversário de Lajinha-MG.

Art. 2º. Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, como exemplo, Pronto Atendimento Médico (PAM), Secretaria de Obras e os demais setores indispensáveis para funcionamento da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do interesse público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno ao trabalho dos servidores em gozo do ponto facultativo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal